



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.163/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 999/2017-CMV**
Vereadores Cesar Rocha Andrade da Silva e Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 10.912/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Cesar Rocha Andrade da Silva e Israel Scupenaro**, que versa sobre a reconstrução da ponte da Capuava, e consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Foi feita licitação para a reconstrução da ponte? (sic)
- 2 - Qual a empresa vencedora?
- 3 - Qual valor da obra?
- 4 - A verba utilizada é de recursos próprios da administração ou de convenio?
- 5 - Favor enviar a esta Casa de Leis, copia de documentos relacionados ao assunto.

Resposta: De acordo com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a obra para reconstrução da referida ponte foi licitada através da Tomada de Preços nº 05A/2016 (processo de compras nº 186/2016), tendo como empresa vencedora Repêcol Construções Metálicas Ltda EPP.

Conforme dispõe a cláusula 3º do termo de contrato 63/2016, as despesas correrão por conta de verba própria, no valor de R\$ 999.207,00.

Em oportuno, seguem cópias dos referidos documentos conforme solicitação feita pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 24 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPERNARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
01569/2017

Data/Hora Protocolo: 04/07/2017 16:00

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 999/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre reconstrução da ponte do bairro Capuava.



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016

1/8

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON V. VENTURA**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº MARIANO PRIETO JÚNIOR**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP**, com sede à Avenida XV de agosto, nº 1.855, Bairro Pompéia, Socorro, São Paulo, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.595.146/0001-39, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.731.397-5 e do CPF nº 384.983.868-45, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0186/2016 – Tomada de Preços Nº 05A/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de projeto executivo, material, mão-de-obra e ferramental necessário, para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO 01**– Memorial Descritivo;
- **ANEXO 03**– Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- **ANEXO 05**- Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- **ANEXO 07**- Proposta de preços; e,
- **ANEXO 08** – Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e classificada sob nº 04.122.0131.2.148 – manutenção das atividades de Secretaria de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL

Página 1 de 21



DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos / Departamento de Infraestrutura Urbana, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc;

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer; e,

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR-18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL



Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que serão acrescidos para efeito de reposição, os dias de chuva em que for impossível a realização dos sérvios, conforme previsão constante na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 999.207,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016

4/8

Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL

Página 4 de 21



DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **ENGº MARIANO PRIETO JÚNIOR**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA Nº001A/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 49.960,35 (quarenta e nove mil, noventa e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AAS / CRM / WVV / MPJ / REPECOL



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016

8/8

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

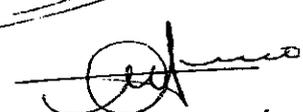
Valinhos, 13 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON V. VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ENGº MARIANO PRIETO JÚNIOR
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA:**


REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
MATHEUS PEREIRA DOS REIS



PREFEITURA DE
VALINHOS



ANEXO 01 - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 0186/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005A/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

MEMORIAL DESCRITIVO 01/2016 D.D.U./D.I.U. /S.O.S.P.

Obra: Execução de Travessia Aérea - Ribeirão Pinheiros

Local: Avenida Albertina de Castro Prado
Bairro Capuava - Valinhos - S.P.

Área a construir: 472,00 m²

Original: nº 01/2016 - DIU/SOSP

Objeto:

Este memorial tem como objetivo estabelecer diretrizes executivas para a construção da Ponte sobre o Ribeirão Pinheiros na Capuava - Valinhos - S.P.

PROJETOS:

a) Projetos executivos:

A elaboração dos projetos executivos será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e os mesmos deverão ser elaborados anteriormente à execução da obra e os mesmos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os responsáveis pela elaboração dos projetos executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (S.O.S.P.) da Prefeitura de Valinhos durante essa fase, a fim de discutir a acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

Cada etapa da obra não poderá ser iniciada sem a prévia aprovação dos projetos complementares referentes aquela etapa pela fiscalização designada pela S.O.S.P.

b) Aprovação dos Projetos:

Deverão ser submetidos à análise e aprovação da S.O.S.P., os projetos e seus respectivos memoriais e encaminhada uma cópia digital para S.O.S.P., dos seguintes projetos, para áreas a construir:

- Estrutural; e,
- Pavimentação.

c) Documentação dos Projetos:

Os projetos deverão ser compostos dos desenhos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, especificações e listas de materiais.

Os documentos técnicos deverão ser preparados de maneira a apresentar as informações e instruções técnicas na forma mais clara e adequada possível para uma perfeita compreensão e interpretação.

d) Apresentação dos projetos:

AAS _____ / CRM _____ / WVV _____ / MPJ _____ / REPECOL _____



Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escalas adequadas em quantidade necessária para informar e instruir suficientemente os responsáveis pela execução da obra. Os desenhos deverão ser executados em Autocad, executando as indicações referente aos detalhes de armaduras.

Os memoriais e especificação deverão ser elaborados em folhas com dimensões padronizadas com nome, CREA, ART ou timbre dos responsáveis.

Além da cópia digital, deverão ser entregues pelo menos duas vias de cada projeto e memórias em papel de boa qualidade os quais deverão estar assinados pelos respectivos profissionais responsáveis.

e) Normas Técnicas:

Os projetos, os materiais e sua aplicação ou instalação deverão obedecer às normas e recomendações técnicas da ABNT ou outras específica para cada caso, devendo o projetista relacionar todas as que forem utilizadas nos trabalhos. Os projetos deverão atender todas as exigências das concessionárias locais.

Os projetos e a obra serão executados de acordo com a NBR 9050/2015 no que diz respeito à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

f) ART dos projetos:

A contratada para elaboração dos projetos complementares deverá encaminhar o documento de anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT, fornecido pelos projetistas responsáveis.

Juntamente com a ART o profissional deverá comprovar o conhecimento técnico, através da aprovação na cadeira de "pontes e grandes estruturas metálicas e em concreto armado" - de acordo o Art. 29 - (c) - da resolução do Confea nº 1048/2013.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Sondagem:

Para viabilizar a elaboração dos projetos de fundação e estrutural, a empresa deverá providenciar a sondagem do terreno onde será implantada a obra em questão.

1.2 - Da Sinalização:

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que trafegam e transitam pelo local.

1.3- Das Remoções:

Na área a ser ocupada pela obra em questão, o terreno deverá ser limpo, removendo-se detritos, entulhos, vegetação existente e eventuais equipamentos com o transporte dos mesmos para o bota-fora a ser designado pela fiscalização da P.M.V.

Será removido o pavimento, nos locais determinados pela fiscalização da P.M.V.

1.4- Locação da obra / Serviços topográficos:

A obra deverá ser locada com aparelhos de precisão através de equipe topográfica, deverá ser executada a marcação dos limites da obra, de acordo com o projeto específico sob a orientação da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (S.O.S.P.).

Serão aferidos as dimensões, alinhamento, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

1.5 - Instalação de canteiro:

AAS / CRM / WVV / MPJ / REPECOL



O canteiro de obra será construído em local previamente aprovado pela fiscalização da P.M.V. – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e deverá possuir instalações adequadas para os responsáveis, para guarda de equipamentos e materiais.

Poderão ser locados containers para este fim, desde que contenham sanitários, local para guarda de materiais e local para escritório.

2 – Infra-estrutura (Fundação):

A execução deverá obedecer rigorosamente o projeto elaborado pela empresa contratada.

3 – Super-estrutura:

A execução deverá obedecer rigorosamente o projeto elaborado pela empresa contratada.

A obra terá toda estrutura em concreto armado, vigas, pré-lajes e lajes.

As formas deverão ser em maderit plastificado.

A resistência do concreto deverá obedecer rigorosamente à indicação do fck contida no projeto estrutural.

4 – Das Guias e sarjetas:

4.1 – Guias pré-fabricadas e sarjetas moldadas “in loco”:

Serão pré-moldados em concreto, com consumo mínimo de 300 kg/m³, fck 20 Mpa e terão acabamento liso. As sarjetas serão moldadas “in loco” com concreto fck 20 Mpa com 30,00 cm de largura, sendo que nos acessos, as mesmas serão rebaixadas, e nas esquinas deverão atender aos portadores de necessidades especiais – NBR nº 9050/2004.

5 – Das galerias de águas pluviais:

Serão em tubos de concreto classe PA1 E PA2, com diâmetro e caimento indicados no projeto. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia, com a bolsa voltada para o contra fluxo. Conforme indicação do projeto será executado poço de visita, boca de lobo dupla com grade, todas em alvenaria, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia e deverão obedecer aos padrões P.M.V.

O reaterro será feito por camadas de 0,20m, com compactação execução com sapo ou similar, isento de corpos estranhos.

5.1 – Poço de Visita:

Deverá ser executado conforme detalhado no desenho original nº 05. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços na espessura de 1 tijolo ou blocos de cimento de 19 cm de largura com resistência de 2,5Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A tampa deverá ser em concreto armado com 10,00 cm de espessura, resistência de 15,0Mpa e ferragem de ½”. O tampão em ferro fundido com diâmetro de 0,60m será assentado com argamassa de cimento e areia, base com resistência de 15,0 Mpa.

5.2 – Boca de lobo:

Deverá ser executado conforme detalhado no desenho original nº 02. A laje de fundo deverá ser feita em concreto com fck = 15,0 Mpa sobre solo previamente compactado. A alvenaria em bloco de cimento de 19,00 cm de largura e resistência de 2,5 Mpa, revestida com argamassa de cimento e areia. A grade de ferro redondo deverá ser assentada com argamassa de cimento e areia, sobre a base de concreto com resistência de 15,0 Mpa, conforme indicado no desenho original nº 01.

5.3 – Caixa de encontro:



Deverá ser executado conforme detalhado no projeto de construção de galeria de águas pluviais. A laje do fundo deverá ser feita em concreto com $f_{ck} = 15,0\text{Mpa}$ sobre solo previamente compactado. A alvenaria será em tijolos maciços na espessura de 1 tijolo ou blocos de cimento de 19 cm de largura com resistência de 2,5Mpa, revestido com argamassa de cimento, cal e areia. A tampa deverá ser em concreto armado com 10,00 cm de espessura, resistência de 15,0Mpa e ferragem de $\frac{1}{2}''$.

6 - Da Terraplenagem:

O material para a execução do aterro, regularização da sub-base, deverá ser de 1ª categoria e a terraplenagem deverá atingir os níveis de declividade e caimento especificados e definidos pela topografia conforme projeto e os aterros devidamente compactados a 95% do P.N.

6.1 - Corte:

A locação da obra deverá ser feita por equipe de topografia instrumentada com aparelhos próprios, para o acompanhamento dos serviços pertinentes a cada etapa da execução, conforme necessário.

A operação de escavação deve ser precedida dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos.

Os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros serão depositados em locais indicados pela fiscalização da P.M.V. para sua oportuna utilização e os materiais rejeitados deverão ser conduzidos ao bota-fora indicado pela fiscalização da P.M.V.

Durante a execução dos cortes devem ser implantados, os dispositivos de drenagem superficial e/ou dispositivos de proteção dos taludes contra a ação erosiva das águas e mantida em condição que assegurem uma drenagem eficiente.

7 - DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Fonte: Especificações técnicas DNER

7.1 - Deverão ser obedecidas às dimensões indicadas no projeto e desenho original.

7.2 - Execução da Base:

Nos locais a serem recuperados, a bica corrida será esparramada na pista através do distribuidor de agregados sobre o subleito devidamente regularizado e compactado. Depois de compactada deverá apresentar uma espessura de 15 cm com tolerância de ± 2 cm. Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rocha britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial. Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas específicas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à $\frac{2}{3}$ da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,8 e 0,42 mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação, mas caso o material, após o esparrame, se apresente com teor de umidade abaixo da ótima, o mesmo deverá ser umedecido com o carro irrigador e depois homogeneizado com a grade de discos ou pulvimisturador. Esta operação, na medida do possível deve ser evitada, pois em geral, provoca segregação dos agregados. A camada solta deverá ser regularizada com motoniveladora para que fique com a forma da seção transversal do projeto e comprimida com rolo compressor até atingir 100% de compactação.

AAS / CRM / WVV / MPJ / REPECOL



7.3 – Imprimação Impermeabilizante:

Sobre a base de brita graduada será aplicada uma imprimação de impermeabilizante utilizando asfalto diluído de petróleo – ADM, tipo CM 30 ou similar. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², objetivando conferir a coesão superficial, a impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Todo carregamento de ligante que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Serão utilizadas folhas de papel KRAFT nos pontos inicial e final do espalhamento. Deve-se inicialmente proteger as sarjetas e as guias para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído. Somente após 24 horas de cura, será executado a outra imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, aplicada na taxa de 0,8 l/m².

A imprimação não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF (caso não se disponha de laboratório, deve-se ser solicitado ao fornecedor, que o material seja encaminhado na temperatura de aplicação).

Antes da aplicação, a pista deverá estar levemente umedecida. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, deverá ser colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

7.4 – Imprimação ligante:

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, utilizando-se de preferência para a varredura, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também ser utilizado.

A viscosidade recomendada para o empalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, em



loais de fácil observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se meia pista, executando a imprimação adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Para evitar a superposição ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, deverá se colocados faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

7.5 – Binder:

Será aplicada uma camada de binder na espessura de 5,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura, de acordo com o projeto e novamente uma imprimação ligante com emulsão asfáltica tipo RR2 C, aplicada na taxa de 0,8 litros/m².

7.6 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente:

O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "FILLER", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos. A espessura da capa deverá ser de 5,00 cm, com tolerância de $\pm 10\%$ da espessura.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/60 ou CAP 85/100. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada temperatura não inferior a 120° C.

Caso a usina esteja localizada num raio superior a 40 (quarenta) quilômetros, a empresa fica obrigada a transportar esse material em caminhões especiais para transporte térmico do C.B.U.Q.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas acabadoras, no caso de irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciados a compactação com rolo de pneus a baixa pressão, sendo aumentada à medida que for sendo compactada, utilizando-se para a rolagem final, rolo liso vibratório.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.



Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quantos forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

7.7 – A via acabada deverá apresentar um caimento de 4% transversal, a partir do eixo da rua, exceto nas vias que receberão a declividade transversal determinada pela fiscalização da PMV.



TABELA DE ABALOAMENTO

Largura do Ruo (m)	h (cm)
6,00	0,0
7,00	1,0
8,00	2,0
9,00	3,0
10,00	4,0

8 – Paralisações:

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificadas. Estas justificativas, quando aceitas pela fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

9 - Considerações finais:

Todas as comunicações entre a contratada e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

10 – Serviços Complementares:

10.1 – Calçada:

O passeio deverá ser executada em concreto desempenado na espessura de 7 cm, com corte das juntas de dilatação a cada 5,00 m, nos locais determinados pela fiscalização da P.M.V., e deverá atender a NBR 9050/2015.

10.2 – Guarda corpo:

Deverá ser previsto também a colocação de tubos de aço galvanizado de diâmetro 3" para drenagem, nas bordas da pista de rolamento distanciados entre si de 2,00 em 2,00 metros.

O gradil de proteção será metálico, executado com ferro chato de 2 1/2" x 1/2" nos montantes, e, ferro chato de 1 1/2" x 5/16" nas travessas.

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL



As dimensões e detalhes construtivos constam nos detalhes e cortes do projeto. A pintura será em esmalte sintético sobre fundo anti-ferruginoso.

O pavimento asfáltico sobre a laje, deverá ter a espessura de 5 cm com asfalto tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aplicado sobre a pintura com imprimação ligante tipo RR-2C, a base de 1,0 l/m².

O reaterro das cabeceiras deverá ser feito em camadas de no mínimo 30 cm e cujo grau de compactação deverá atingir no mínimo 95% do P.N.

Sobre a laje de aproximação a base do pavimento deverá ser executada com bica graduada, compactada.

10.3- Plantio de grama:

Será definido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos o local onde deverá ser executado o plantio de grama.

11 - Limpeza geral:

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de botafora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

12 - Informações complementares:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em projeto e memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais serão determinadas ou alteradas de acordo com a P.M.V., mediante prévia consulta.

Fica vetado qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados, salvo com autorização prévia por parte da fiscalização da P.M.V.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução das obras no período noturno, com o objetivo de evitar congestionamentos.

13 - Inspeção Final:

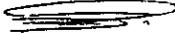
Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a P.M.V.

14 - Responsabilidade Técnica:

Deverá ser apresentado A.R.T ou RRT. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Valinhos, 13 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


Luis Renato Molina
Engenheiro Civil do
D.D.U/S.O.S.P


**Engº MARIANO PRIETO
JÚNIOR**
Diretor do Departamento de
Infraestrutura Urbana


WILSON V. VENTURA
Secretário de Obras e
Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA:**


REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
MATHEUS PEREIRA DOS REIS

AAS / CRM



PREFEITURA DE VALINHOS



Ed. N° 317 publica 186/16
Proc. N°/Ass 186/16

Q	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
0.1	3471601	MOBILIZACAO	m	96,00	33321,60	287,00	26570,00
0.2	33812001	MOBILIZACAO	m²	140,00	21280,00	33,00	4596,00
0.3	380403	OPCO	m²	1,20	1428,00	60,00	720,00
0.4	65100	OPCO	m²	131,00	17030,00	2,75	3582,50
0.5	4237	OPCO	m²	747,21	31410,00	2,12	1587,24
					TOTAL B.O. = 71,81%	999.207,00	

Seção 17 de maio de 2016

Martina Pereira dos Reis
Márcia Pereira dos Reis
Secretaria Regional
CPF 354.583.808-45

Repecol Construções Metálicas Ltda - EPP

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL



ANEXO 05 - "CRONOGRAMA EXECUÇÃO/REEMBOLSO"

REPECOL
CONSTRUCOES LTDA

EDIFICIO DA TRAVESSIA AEREA - BARRIO PINEIROS
LOCAL: AV. ALBERTINA DE CASTRO PRADO
VALINHOS, SP
BARRIO: CUPULVA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADES	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210
1	Projeto executivo														
2	Serviços Preliminares: instalações, remoção de materiais e preparo do terreno														
3	Infra estrutura														
4	Guias e Sarjetas														
5	Drenagem														
6	Super estrutura														
7	Pavimentação Asfáltica - Padrão PAV														
8	Serviços Complementares														
DIAZ															
R\$ 119.571,71															
R\$ 33.112,00															
R\$ 279.393,93															
R\$ 4.881,74															
R\$ 8.608,07															
R\$ 493.461,57															
R\$ 35.117,26															
R\$ 25.072,23															

Suport. 16 de maio de 2016

Prop. N°/Ano 510 Rubrica 0216

Marlene Pereira dos Reis
Marlene Pereira dos Reis
Sócia-Proprietária
CPF: 384.983.864-13

Repecol Construções Metalicas Ltda. EPP
Av XV de Agosto, 1855 - Bairro Pompeia - São João-SP
CNPJ 08.595.146/0001-39 IE 668.059.183.119 Tel. (19) 3895-4988 email: @repecolconstrucoes.com.br



PREFEITURA DE
VALINHOS



ANEXO 07 – "PROPOSTA DE PREÇOS"



CONSTRUÇÕES LTDA

25.11.515 Rubrica 601
Proc. N.º 186/16

ANEXO 07 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

(Formulário Oficial)

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0186/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05A/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de projeto executivo, material, mão-de-obra e ferramental necessário, para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
 ENDEREÇO: AV XV DE AGOSTO, 1855 BAIRRO: PÔMPÉIA
 CIDADE: SOCORRO ESTADO: SP CEP: 13.960-000
 CNPJ: 08.595.146/0001-39 I.E.: 668.099.183.119
 TEL E FAX: (19) 3895-2336
 ENDEREÇO INTERNET: www.repecolconstrucoes.com.br
 E-MAIL: comercial@repecolconstrucoes.com.br

Contratação de empresa especializada de engenharia, para o fornecimento de projeto executivo, material, mão-de-obra e ferramental necessário, para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Preço total : R\$ 999.207,00

Preço total por extenso : Novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais

VALIDADE DA PROPOSTA (Conforme Edital de Licitação)

60 DIAS

Peça LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: Matheus Pereira dos Reis.

Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE: 35.731.397-5.

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da LICITANTE: 384.983.863-45.

Data: 17 de maio de 2016

Matheus Pereira dos Reis

Assinatura do Representante Legal
da LICITANTE

Repecol Construções Metálicas Ltda - EPP

AAS

/ CRM

/ WVV

/ MPJ

/ REPECOL



PREFEITURA DE
VALINHOS



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de projeto executivo, material, mão-de-obra e ferramental necessário, para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

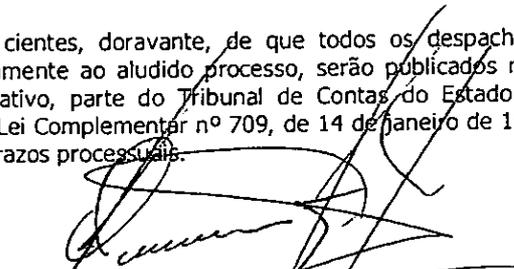
CONTRATADA: REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.146/0001-39.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

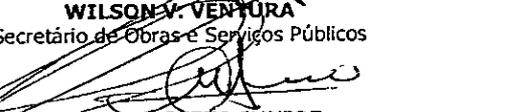
Valinhos, 13 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


WILSON V. VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


MARIANO PRIETO JUNIOR
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela **CONTRATADA:**


REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
MATHEUS PEREIRA DOS REIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 a
TERMO CONTRATO Nº 063/2016
(Prorrogação Contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **MARCOS VITELLI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP**, com sede à Avenida XV de agosto, nº 1.855, Bairro Pompéia, Socorro, São Paulo, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.595.146/0001-39, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.731.397-5 e do CPF nº 384.983.868-45, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0186/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05A/2016, PRORROGAR O TERMO DE CONTRATO nº 063/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. A vigência do Termo de Contrato nº 0186/2016, passa a ser de 420 (quatrocentos e vinte) dias, devido à prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia 24/03/2017 encerrando-se em 23/10/2017, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 063/2016, inalterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 a
TERMO CONTRATO Nº 063/2016
(Prorrogação Contratual)

2/2

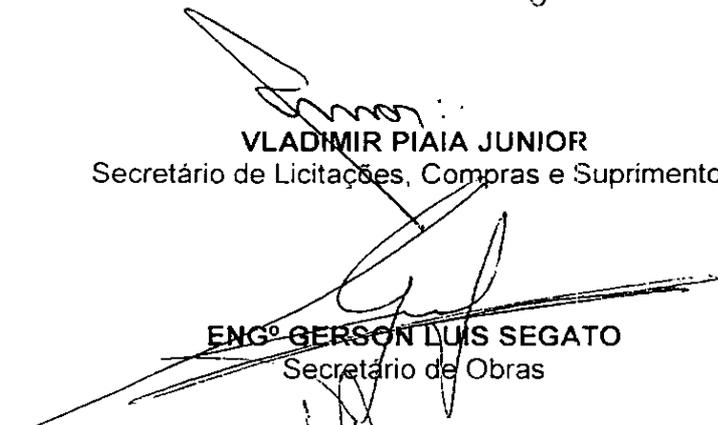
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 15 de Março de 2017

Pela PREFEITURA:

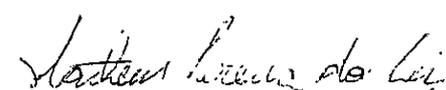

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ENGº GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:


REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
Matheus Pereira dos Reis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 01 a

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2016

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de projeto executivo, material, mão-de-obra e ferramental necessário, para a execução de travessia aérea sobre o Ribeirão Pinheiros, localizada na Avenida Albertina de Castro Prado, Bairro Capuava, na cidade de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP, com sede à Avenida XV de agosto, nº 1.855, Bairro Pompéia, Socorro, São Paulo, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.595.146/0001-39

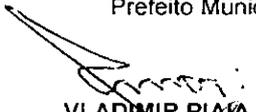
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

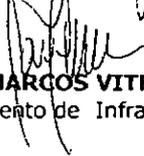
Valinhos, 15 de Março de 2017

Pela CONTRATANTE:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAFA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


ENGº GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras


MARCOS VITELLI
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana,

Pela CONTRATADA:


REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP
Matheus Pereira dos Reis

Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270.000, CNPJ/MF nº 45.787.678/0001-02

Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187